



**PREFEITURA DE  
VALINHOS**

**Ofício nº 431/2019-DTL/GP/P**

Valinhos, em 02 de abril de 2019

**Ref.: Requerimento nº 624/19-CMV  
Vereador Edson Secafim  
Processo administrativo nº 6.057/2019-PMV**

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Edson Secafim**, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. A Administração Municipal tem conhecimento que os ambulantes do município estariam recebendo cobrança de taxa com valores aproximados de 700,00, através Vigilância Sanitária? Em caso afirmativo, a que se refere tal cobrança?
2. Quando teve início a cobrança dessa taxa dos ambulantes?
3. A taxa está sendo cobrada de todos os setores?

**Resposta:** Encaminho, na forma do anexo, as informações prestadas pela Secretaria da Saúde, capazes de esclarecer os questionamentos apresentados pelo nobre Edil requerente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

  
**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Anexo:** 01 folha.

À  
Sua Excelência, a senhora  
**DALVA DIAS DA SILVA BERTO**  
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(PMB/pmb)



# PREFEITURA DE VALINHOS

Sr. Diretor do Departamento de Saúde Coletiva

Em resposta ao requerimento nº 624/19 do Sr. Edson Secafim, vereador municipal, que solicita esclarecimentos quanto a cobrança de taxa da vigilância sanitária, esclareço o que segue:

1. A administração Municipal tem conhecimento que os ambulantes do município estariam recebendo cobrança de taxa com valores de R\$ 700,00, através da Vigilância Sanitária? Em caso afirmativo a que se refere a cobrança?

**Resposta:** Sim. A cobrança da Taxa de Licença da Vigilância Sanitária tem como base legal a Lei Municipal nº 4641/2010, que estabelece o pagamento de (Quatro - UFMV - Unidade Fiscais do Município, sendo que cada UFMV equivale R\$ 173,66 para a Licença Inicial de Funcionamento para atividade de Serviço Ambulante de Alimentação equivalente a importância então de R\$ 694,64 e para a renovação da Licença é cobrada a importância de 30% do valor devido da Licença Inicial sendo equivalente a importância de R\$ 208,39.

2. Quando teve início a cobrança dessa taxa de ambulantes?

**Resposta:** A cobrança iniciou a partir da promulgação da Lei Municipal nº 4641 de 17 de dezembro de 2010.

3. A taxa esta sendo cobrada de todos os setores?

**Resposta:** A Vigilância Sanitária cobra tributos do setor regulado com base na Lei Municipal nº 4641/2010.

  
Francisco E.V.Sousa

Coordenador

Coordenadoria de Fiscalização Sanitária

CAMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Data/Hora Protocolo: 04/04/2019 14:32

Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 624/2019

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Resposta ao Requerimento n.º 624/2019 Informações sobre taxa cobrada dos ambulantes do Município.

Nº PROTOCOLO  
00649/2019

